



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da DATAPREV, Rodrigo Assumpção, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da DATAPREV, Rodrigo Assumpção, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Registros de acesso de visitantes ao edifício-sede da Dataprev relativos a Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho no período de 2015 a 2025 contendo data e horário de entrada/saída e a unidade e servidor visitado.
2. Registros de acesso de visitantes ao edifício-sede da Dataprev relativos a Antônio Carlos Camilo Antunes no período de 2015



a 2025 contendo data e horário de entrada/saída e a unidade e servidor visitado.

3. Planilha consolidada, em um único arquivo, do quantitativo de operações de bloqueio e desbloqueio de descontos associativos, por entidade, com respectivo código de processamento e competência (mês/ano) relativo ao período de 2015 e 2025. A lista deve ser acompanhada de dicionário de dados.
4. Planilha consolidada, em um único arquivo, da quantidade de pedidos de contestação de desconto indevido por mês/ano e por entidade desde que esta funcionalidade foi implementada no Meu INSS. A planilha deve conter, dentre outros, a quantidade de benefícios, segurados, reclamações e valores ressarcidos e contendo todos os dados sobre os pedidos, como nos exemplos, não-exaustivos, da quantidade de respondidos e conclusos pela entidade e pelo INSS e detalhes do posicionamento do cidadão, como respostas aceitas, recusadas, avaliadas e a justificativa.
5. Esclarecimento a respeito dos fundamentos técnicos que evidenciem e expliquem a diferença existente entre os valores dos descontos associativos decorrentes de extração da Maciça e aqueles extraídos do Siafi

JUSTIFICAÇÃO

A requisição de documentos e informações é necessária para o aprofundamento das investigações por parte desta CPMI. No contexto das irregularidades já identificadas no âmbito da Operação Sem Desconto, a Dataprev possui relevância e importância por ser a empresa responsável por toda a infraestrutura tecnológica necessária para a operacionalização dos descontos associativos. Nesse contexto, a relação institucional entre INSS e Dataprev é



relevante, pois envolve fluxos de processos, dados e informações, além das diversas tratativas existentes entre os gestores de tais órgãos.

A CPMI já requereu ao INSS o relatório completo dos registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes às dependências da Autarquia. Nesse mesmo contexto, considerando a importância da Dataprev na efetivação dos descontos associativos, e reconhecendo a influência que tanto Antônio Antunes quanto Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho possuíam na operacionalização das irregularidades, é fundamental que a CPMI obtenha os dados de acesso ao Edifício-sede da Dataprev.

Além disso, visando aprofundar a análise dos dados já recebidos por parte do INSS e da Dataprev a respeito dos valores e quantidade de segurados que tiveram descontos associativos, é fundamental obter ainda o quantitativo de operações de bloqueio e desbloqueio dos descontos associativos. Esse relatório é essencial para que a CPMI possa avançar na investigação a respeito das irregularidades já evidenciadas.

Nesse sentido, solicita-se ainda a obtenção de planilha detalhada dos pedidos de contestação de desconto indevido desde que foi implementada no Meu INSS, de maneira a verificar, em especial, o percentual dessas contestações e a situação dos pedidos.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

